



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.588, DE 13 DE MAIO DE 1993.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL".

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar aluguel do imóvel abaixo:


I - Imóvel sito à Rua* Nossa Senhora da Conceição s/nº, Matipó-MG, o valor de Cr\$ 854.700,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), mensais.

Parágrafo único - o valor supra citado, será pago nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à dotação orçamentária 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de maio de 1993


Welton Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL